



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/21 - NLL)

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 005/2026

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto: Solicita contratação de serviços de passagem aérea e hospedagem, para atender o Pedido nº 002/2026 - viagem Oficial a Brasília – DF, como segue:

item	Descrição Completa	Valor Total	Valor Total
		R\$	R\$
1	<ul style="list-style-type: none">• Serviços de Passagem aérea: SAÍDA de Campinas (VCP) no dia 25/02/2026 RETORNO do (BSB) ao (VCP) no dia 27/08/2026		

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação é necessária para atender o pedido e a necessidade da Viagem Oficial, função do Vereador, bem como do servidor (diretor) **André Correa da Silva** e acompanhantes os **Vereadores Luiz Fernando Dias, Milton Barbosa Santos, Irineide Barbosa Aragão, Anderson Henrique Teles dos Reis (Presidente Da Câmara)**, que oficialmente auxilia os Edis nos trabalhos em Brasília-DF, e ainda segue a comprovação do agendamento oficial com os Deputados Federais, anexados na SOLICITAÇÃO DE VIAGENS A BRASÍLIA-DF, Pedido nº 002/2026.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 Serviços de Passagem aérea, saindo do Aeroporto de Campinas (VCP) com destino ao aeroporto de Brasília-DF (BSB), ida e volta.

4. LEGALIDADE

4.1. Artigo 75, II.

Art. 75. É dispensável a licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), no caso de outros serviços e compras;

e;

- **Resolução nº 119/2024** - Artigo 3º, II, III, a) e b)

III – Estarão enquadradas como **Ato que autoriza a Contratação Direta**, a contratação das seguintes espécies de despesa:

- a) Compras de Passagens Aéreas para viagens oficiais;

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no momento da confirmação das reservas, que deve ser com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, garantindo assim um melhor custo e benefício para este Poder Legislativo, o que caracterizaria a perda de oportunidade, se a reserva for próximo a data da reunião.

6. DAS PENALIDADES:

6.1 Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

6.1.1. Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no e-mail, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Serviço – AS ou empenho;

6.1.2. Por atraso injustificado na realização do serviço descrita(s) na Autorização de Serviço e no Termo de Referência, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou serviços em atraso;

6.1.3. Pela execução do serviço ou entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS ou empenho, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

6.1.4. Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

6.1.5. Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

6.1.6. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Artur Nogueira, por até 3 (três) anos

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Impedir que terceiros forneçam o serviço deste objeto;

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proposta vencedora;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Cumprir fielmente as exigências da Câmara Municipal de Artur Nogueira, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

8.2 Este Poder Legislativo deverá assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para este Poder Legislativo.

9. ESCLARECIMENTOS

9.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail: licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3877-1097.

Artur Nogueira – SP, 19 de Fevereiro de 2026.

ANDRE CORREA DA SILVA
Diretor da Câmara Municipal de Artur Nogueira